



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Teresa Britto

PROJETO DE LEI N° 21 /2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 12 / 02 / 2020

1º Secretário

Proíbe, no âmbito do Estado do Piauí, a comercialização de brinquedos e acessórios infantis, composto por ácido bórico, borato de sódio, tetraborato de sódio ou bórax, sem a certificação do órgão ou entidade federal competente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de brinquedos e acessórios infantis, sem a certificação do órgão ou entidade federal competente, que possuam na sua composição o ácido bórico, borato de sódio, tetraborato de sódio ou bórax, no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Os brinquedos que geralmente utilizam as substâncias de que trata o caput são as massas de modelar, geléias, gelecas, melecas ou ceras, coloridas ou não.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - inutilização e a apreensão do produto;

II - advertência, quando da primeira autuação de infração; e,

III - multa, a ser fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração, a partir da primeira reincidência.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Teresa Britto**

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, em Teresina, __ de _____ de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "TERESA BRITTO", is placed above the typed name.

DEP. TERESA BRITTO- PV



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Teresa Britto

JUSTIFICATIVA

O Borato de Sódio, Tretaborato de Sódio ou Bórax é uma substância química utilizada como matéria-prima de alguns produtos para clarear materiais brancos, reduzir odores, limpar e desinfetar. A substância também é encontrada em vários remédios e produtos de limpeza geral, sendo resultante da combinação de ácido bórico com outros insumos químicos, o que justifica, vale mencionar, a proibição da venda desse ácido diretamente ao consumidor. Seus possíveis efeitos tóxicos para a saúde podem acontecer por ingestão, inalação ou contato, em especial quando houver lesões de pele associadas à exposição constante.

O bórax é facilmente absorvido pelo estômago, mas não atravessa bem a pele saudável. A absorção pelo corpo é possível se a pele estiver danificada, com feridas abertas, queimaduras, pele irritada ou descamada, eczema ou problemas de pele semelhantes. As partículas de poeira do pó de bórax podem entrar no ar, aterrissar nos olhos ou dentro do nariz ou da garganta. Isso pode causar uma leve irritação. Os sintomas de intoxicação pelo bórax são: dores de estômago, náuseas, vômitos, diarreia, dor de cabeça, letargia, irritabilidade e inquietação.

A substância ganhou notoriedade ao ser utilizada por crianças e adolescentes para a fabricação caseira do slime, uma espécie de meleca caseira. A geleca ou amoeba, até pode ser comprada pronta no comércio formal, pois possui selos da ANVISA e de órgãos de controle e de certificação. Esses produtores permitem que a criança possa modelar ou fabricar o próprio brinquedo.

No entanto, no mercado informal, é o maior perigo, pois são produtos feitos sem os cuidados imprescindíveis com a criança que manuseará os brinquedos. Na rede de internet existem livremente receitas de slime caseiro, o que também é severo risco, pois embora aparentemente, o slime parece inofensivo, no entanto, alguns desses componentes podem ser extremamente prejudiciais à saúde. A Sociedade Brasileira de Pediatria, porém, alerta para riscos. Segundo Carlos Augusto Mello da Silva, presidente do Departamento de Toxicologia da entidade, o manuseio do bórax pode gerar intoxicação. O mesmo vale para a água boricada. "O uso por crianças pode ter efeitos imprevisíveis", afirma.

Em razão disso, evidencia-se necessária a proibição da venda ao consumidor de brinquedos e acessórios infantis que possuam substâncias químicas Borato de Sódio, Tetraborato de Sódio ou Bórax em Pernambuco, e, inclusive, ter restrição para compra desse material para fabricação desses produtos que compõem o brinquedo ou permitam sua criação artesanal.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares deste Parlamento, na aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da ALEPI, em Teresina, / /2020.

DEP. TERESA BRITTO - PV